



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## DECRETO Nº 027 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 08/01/25  
conforme Artigo nº 94 da Lei Orgânica Municipal

Ass: do responsável

Chefe de Gabinete  
Lênio Braz da S. Pereira

DISPÕE SOBRE O ACESSO ÀS IMAGENS DO SISTEMA MUNICIPAL DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), ESTABELECE REGRAS PARA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, II e VI da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o acesso às imagens captadas pelo Sistema Municipal de Videomonitoramento (CFTV), garantindo o cumprimento dos requisitos de proteção de dados pessoais, conforme disposto na LGPD, e preservando a segurança e privacidade dos cidadãos.

**Art. 2º** O acesso às imagens do sistema municipal de CFTV será permitido exclusivamente nos seguintes casos:

I. Para atendimento de requisição formal de órgãos públicos competentes, como autoridades policiais, Ministério Público ou Poder Judiciário, devidamente fundamentada e vinculada a uma investigação, processo ou ação legal;

II. Para análise interna de incidentes ou ocorrências específicas, no âmbito da administração municipal, mediante autorização do responsável pela gestão do sistema;

III. Para garantir a defesa de direitos, quando solicitado por cidadãos ou empresas, desde que demonstrada a necessidade e relevância do pedido, nos termos do art. 18, VI, da LGPD.

**Art. 3º** O acesso às imagens será vedado nos seguintes casos:

I. Quando solicitado sem justificativa legal ou sem comprovação de necessidade legítima;

II. Para fins pessoais, sem interesse público ou jurídico envolvido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

---

III. Quando houver risco de violação à privacidade ou intimidade de terceiros, salvo por determinação judicial.

**Art. 4º** Para solicitação de acesso às imagens, os interessados deverão:

I. Preencher requerimento formal junto à administração municipal, contendo:

- a) Identificação do requerente (nome, CPF ou CNPJ, e contato);
- b) Descrição detalhada da finalidade do pedido;
- c) Data, hora e local específicos da imagem requerida;
- d) Declaração de responsabilidade pelo uso das informações, conforme art. 6º deste Decreto.

II. Anexar documentação comprobatória da necessidade do acesso, como boletim de ocorrência ou solicitação judicial, quando aplicável.

**Art. 5º** A solicitação das imagens deverá ocorrer em até 3 (três) dias após o fato, cumprindo os requisitos legais constantes neste decreto.

**Art. 6º** A administração municipal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os pedidos e fornecer resposta, deferindo ou indeferindo o acesso, com a devida fundamentação.

**Art. 7º** O uso das imagens concedidas será restrito à finalidade indicada no pedido, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento sem autorização expressa, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da LGPD e demais legislações aplicáveis.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divino/MG, 08 de janeiro de 2025.

  
**Mauri Ventura do Carmo**

Prefeito Municipal